.LEI Nº 565 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988.

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 1989 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, SEBASTIÃO JUSTINO GOMES, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º)- A RECEITA do Município de CLARAVAL, para o exercício financeiro de 1989 é estimada em Cz$650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de cruzados), cuja realização será feita mediante a seguinte discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta lei, a saber:

RECEITAS CORRENTES	
Tributária.....	6.590.000,00
Patrimonial.....	11.510.000,00
Industrial.....	200.000,00
Transferências Correntes.....	211.600.000,00
Outras Receitas Correntes.....	100.000,00
TOTAL	230.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital.....	420.000.000,00
TOTAL	420.000.000,00
TOTAL ESTIMADO	650.000.000,00

Art. 2º)- A DESPESA para o exercício de 1989 fica autorizada - em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes unidades orçamentárias, conforme discriminação abaixo constante do quadro que faz parte integrante desta lei:

1. LEGISLATIVO	
1.1. Secretaria.....	50.000.000,00
2. EXECUTIVO	
2.1. Gabinete do Prefeito.....	34.800.000,00
2.2. Secretaria.....	18.700.000,00
2.3. Finanças.....	34.000.000,00
2.4. Educação e Saúde.....	162.000.000,00
2.5. Obras e Serviços.....	350.500.000,00
TOTAL	650.000.000,00

Art. 3º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

A) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento), nos termos do artigo 43 § 1º da Lei nº

B) anular, total ou parcialmente dotações do orçamento presente, ou utilizar o provável superávit financeiro de 1988 como recursos à abertura de créditos adicionais.

CONTINUA;

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove).

Prefeitura Municipal de Claraval
Em, 25 de novembro de 1988.

SEBASTIÃO JUSTINO GOMES
Prefeito Municipal

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Of. Administrativo